

**ANÁLISE DA
CONVERGÊNCIA
CONCEITUAL DOS
TERMOS "TERRITÓRIO" E
"COMUNIDADE
TRADICIONAL" NO
BRASIL**

ANALYSIS OF THE CONCEPTUAL
CONVERGENCE OF THE TERMS
"TERRITORY" AND
"TRADITIONAL COMMUNITY" IN
BRAZIL

ANÁLISIS DE LA CONVERGENCIA
CONCEPTUAL DE LOS TÉRMINOS
"TERRITORIO" Y
"COMUNIDAD TRADICIONAL" EN
BRASIL

Nelson Russo de Moraes¹
Lívia Martinez Brumatti²
Anderson Rodolfo de Lima³
Alexandre de Castro Campos^{4, 5}

¹ Doutor em Comunicação e Cultura Contemporânea pela UFBA, Mestre em Serviço Social pela UNESP, Graduado em Administração pela Instituição Toledo de Ensino de Bauru/SP. Professor do Curso de Graduação em Administração e do Mestrado em Agronegócio e Desenvolvimento, UNESP-Tupã. E-mail: nelsonrusso@tupa.unesp.br.

² Mestre em Geografia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Campus de Rio Claro. Bacharel em Administração pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. E-mail: Livia.brumatti@hotmail.com.

³ Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Agronegócio e Desenvolvimento (PGAD) pela Faculdade de Ciências e Engenharia (FCE) da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), Campus de Tupã. Bolsista de Mestrado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). É Bacharel em Administração pela mesma Instituição e Psicologia pela Faculdade da Alta Paulista. Mestrando E-mail: anderson.hbo@gmail.com.

⁴ Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Agronegócio e Desenvolvimento (PGAD) pela Faculdade de Ciências e Engenharia (FCE) da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). Graduado em Geografia Licenciatura Plena pela Universidade do Sagrado Coração. E-mail: alexandregeo@hotmail.com.

⁵ Endereço de contato com os autores (por correio): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Campus Tupã. Rua. Domingos da Costa Lopes, 780 - Jardim Itaipu, Tupã - SP, CEP: 17602-496, Brasil.

RESUMO

As comunidades minoritárias de maneira geral e tomando-se as comunidades tradicionais neste trabalho, na busca pela representação e pelo atendimento de suas demandas, que perpassam pela promoção do desenvolvimento econômico sustentável, passam por diversas dificuldades no Brasil, como a abordagem legal e o debate acadêmico acerca do tema é recente (datando da primeira década deste século), um desafio preliminar está circunscrito às definições conceituais. Esta comunicação científica é fruto das ações do primeiro ano da pesquisa institucionalizada pela Universidade Estadual Paulista – UNESP, intitulada “o terceiro setor como caminho para o desenvolvimento de comunidades”, que investiga sob a perspectiva sociológica o processo de desenvolvimento das comunidades tradicionais brasileiras. Nesta seara, este artigo abarca o debate sobre a convergência conceitual entre os termos “comunidade tradicional” e “território”, trazendo elementos teóricos da exploração bibliográfica e práticos levantados por meio da observação sistematizada e da análise documental de comunidades tradicionais.

PALAVRAS-CHAVE: Comunidades tradicionais. Comunidade indígena. Território. Decreto 6040.

ABSTRACT

Minority communities in general and taking the traditional communities in this work, in the search for representation and the fulfillment of their demands, which go through the promotion of sustainable economic development, undergo several difficulties in Brazil, such as the legal approach and the debate (About the first decade of this century), a preliminary challenge is limited to conceptual definitions. This scientific communication is the result of the actions of the first year of the research institutionalized by the Universidade Estadual Paulista - UNESP, entitled "the third sector as a way for the development of communities", which investigates from a sociological perspective the process of development of traditional Brazilian communities. In this section, this article encompasses the debate on the conceptual convergence between the terms

"traditional community" and "territory", bringing theoretical elements of bibliographical exploration and practices raised through systematized observation and documentary analysis of traditional communities.

KEYWORDS: Traditional communities. Indigenous community. Territory. Decree 6040.

RESUMEN

Las comunidades minoritarias de manera general y tomando las comunidades tradicionales en este trabajo, en la búsqueda de la representación y la atención de sus demandas, que atraviesan por la promoción del desarrollo económico sostenible, pasan por diversas dificultades en Brasil, como el abordaje legal y el debate Académico acerca del tema es reciente (datando de la primera década de este siglo), un desafío preliminar está circunscrito a las definiciones conceptuales. Esta comunicación científica es fruto de las acciones del primer año de la investigación institucionalizada por la Universidad Estadual Paulista - UNESP, titulada "el tercer sector como camino para el desarrollo de comunidades", que investiga bajo la perspectiva sociológica el proceso de desarrollo de las comunidades tradicionales brasileñas. En esta misa, este artículo abarca el debate sobre la convergencia conceptual entre los términos "comunidad tradicional" y "territorio", trayendo elementos teóricos de la exploración bibliográfica y práctica levantados por medio de la observación sistemizada y del análisis documental de comunidades tradicionales.

PALABRAS CLAVE: Comunidades tradicionales. Comunidad indígena. Territorio. Decreto 6040.

Recebido em: 30.01.2017. Aceito em: 23.05.2017. Publicado em: 01.07.2017

Introdução

Os espaços do planeta dominados diretamente ou impactados pela presença dos seres humanos se tornam crescentemente complexos dadas as mutações realizadas pela própria humanidade para sua manutenção e pelas especificidades culturais de seus grupamentos. Um breve olhar sobre a evolução da humanidade evidencia o quanto suas necessidades aumentaram exponencialmente com o crescimento de suas populações e o quanto isso tem impactado o meio ambiente, alterando profundamente a relação do homem com a natureza e mesmo do homem com sua própria história (THIRY-CHERQUES, 2007).

No Brasil, muito antes do chamado “descobrimento” é basilar a compreensão de que, juntamente com os povos nativos, já existiam culturas alicerçadas pelas diversas etnias indígenas que conferiam identidade individual e coletiva aos povos que habitavam a América. É igualmente tomado como elemento fundante a força cultural advinda com os escravos africanos, trazidos à força para uma nova vida americana, bem como a contributiva dos europeus e asiáticos nesta perspectiva de formação cultural, miscigenada, brasileira (LESSER, 2001).

Para abordar o tema, à luz da teoria sociológica, este trabalho tece o diálogo teórico entre diversos autores sobre a noção de território e meio ambiente, uma vez que é da convergência destes que surge a caracterização das comunidades tradicionais, que por sua vez sustentam a definição deste campo. Tal comunicação científica constitui-se em uma parte inicial dos trabalhos, de uma ampla investigação desenvolvida pela Universidade Estadual Paulista - UNESP, a partir do seu Campus de Tupã (Estado de São Paulo), intitulada “o terceiro setor como caminho para o desenvolvimento de

comunidades”, que visa descrever a evolução histórica das organizações formais de comunidades tradicionais, com ênfase à caracterização dos modelos organizacionais experimentados pelas comunidades indígenas, comunidades de pescadores e aquelas advindas do fenômeno de imigração de povos europeus (UNESP, 2016).

Na referida pesquisa, investiga-se o modelo mais próximo daquele que seria o ideal de organização do terceiro setor que possa servir como organização coletiva da comunidade tradicional para se facilitar as relações econômicas, além de bem representar a comunidade junto a sociedade, de natureza capitalista. Toma-se como recorte para esta comunicação científica a Comunidade Tradicional Indígena de etnias Kaingang e Krenak, que co-habitam a Aldeia Vanuíre, no município de Arco-Íris/SP. Para melhor alinhamento teórico desta comunicação científica estabeleceu-se a problematização “qual a aproximação conceitual dos termos território e comunidade tradicional no Brasil?”. Para a consecução deste artigo científico o grupo de pesquisa utilizou a exploração bibliográfica e documental sobre a literatura e novas produções científicas, bem como documentos históricos acerca do tema.

Organização social da humanidade: surgem as comunidades

A partir do entendimento preliminar de busca de segurança e de maior conforto que coadunam a constante busca de felicidade pelos seres humanos, percebemos a trilha (pré) histórica dos homens nômades, que vagavam pelos campos dos poucos e extensos continentes do planeta para a composição das tribos preliminarmente organizadas, para a domesticação da agricultura e para a proteção dos integrantes do grupo que habitavam um certo espaço geográfico (HALL e YKENBERRY, 1990; MORAES, 2005). Neste sentido, ao

demarcar os acréscimos de racionalidade e complexidade social às comunidades, os trabalhos de Frave (2004) e Moraes et al (2017) destacam a importância da evolução de civilizações americanas com destaque para os Incas, Maias e Astecas, que podem ter se estruturado há mais de 3.500 anos a.C.

Os estudos e trabalhos científicos de cunhagem antropológica ainda norteiam a formação do ideário das configurações histórico-culturais dos povos americanos, onde se destacam diversos processos como a formação de macro etnias, etnias nacionais e mesmo a formação de povos novos a partir da convergência de duas culturas distintas (RIBEIRO, 2016). Sobre a questão de formação de territórios, Ribeiro (2016) destaca:

O processo global que descrevemos com estes conceitos é o da expansão de novas civilizações sobre amplas áreas, através da dominação colonial de territórios povoados ou da transladação intencional de populações. (RIBEIRO, 2016, p.16)

Apropria-se ainda do esclarecimento trazido pelo sociólogo Ferdinand Tönnies (BRANCALEONE, 2008; TÖNNIES, 1957) e por Costa (2010), ao estabelecerem que os primeiros grupamentos humanos foram norteados pelas relações sociais firmadas em suas vontades naturais, diretamente ligadas à afetividade, que se constituem nas comunidades (nas quais imperam as relações sociais diretas (sem necessidade de meios de comunicação ou tecnologias), possuem um quantitativo limitado de integrantes que possuem clareza nos limites de seu território.

Percebe-se, segundo Moraes et al (2017); Brancaleone (2008); Tönnies (1957), que além do modo de união que contrapõe comunidade e sociedade, existem outras características que favorecem-na a firmar-se como tal. Na comunidade se sobressaem os hábitos e os costumes ligados às tradições e afetividade, enquanto na sociedade vigoram as relações racionais e burocráticas

arraigadas às convenções formais, documentais e legais. Neste interim, a tradição traz a coesão às comunidades enquanto o cerne legal traz a coerção como meio de orientação da sociedade.

Neste interim, o senso comum impele a uma crença de que em nossos contextos sociais e/ou teóricos, as comunidades de maneira geral e aquelas com hábitos tradicionais mais expressivos se opõem às sociedades mais complexas e modernas, pautada sobre o modo de produção capitalista e sobre a representatividade do coletivo para a sua gestão territorial. Entretanto, as comunidades não se opõem as sociedades modernas e urbanas, mas buscam a manutenção de seus valores de suas crenças e de seus costumes e por extensão de sua identidade humana e territorial (MORAES et al, 2017).

No Brasil, como em boa parte do mundo, o desenvolvimento das estruturas sociais urbanas, movidas pelas propriedades privadas e pelo avanço do exercício da evolução do capital, levou a um embate de interesses entre a sociedade urbana (regulada por leis e contratos) e as comunidades mais antigas (unidas pela tradição e pela coesão). Assim, muitas comunidades foram sendo reduzidas de seus territórios e outras foram avançando com novas características culturais e tradicionais.

No contexto da aproximação e das relações estabelecidas entre grupos tão distintos (quer seja pela sua estrutura de regulação social ou por seus valores), por dificuldade de comunicação, por interesses capitais, ou pelas imposições das legislações hegemônicas à delimitação geográfica da nação (VIEIRA, 2014). É possível, neste contexto observar a existência de situações onde povos e comunidades de origem tradicional são obrigados a abrirem mão de seus costumes e hábitos extrativistas diretamente relacionados à sua subsistência, alterando a naturalidade da relação estabelecida (por diversas

gerações e mesmo milênios) entre o homem e o meio ambiente, sobre isso Viera (2014) assevera:

A fronteira étnico-cultural surge quando a comunicação entre grupos, por exemplo, de comunidades tradicionais do tipo extrativistas, não conseguem estabelecer trocas inteligíveis de valores, sentimentos e práticas com os grandes industriais que querem utilizar seus conhecimentos para uso comercial, ou quando um fiscal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA tenta fazer um ribeirinho entender que não pode construir à beira de um rio em que sempre morou por ser área de preservação permanente ou quando a constituição de uma unidade de conservação de proteção integral impede uma comunidade tradicional de extrair seu sustento em sua produção da floresta, conforme suas práticas tradicionais. (VIEIRA, 2014, p.23).

Neste interim, alguns fatos bastante relevantes na história recente da promoção (mesmo que “à força”) do desenvolvimento brasileiro foram os enfrentamentos de indígenas à implantação da usina hidrelétrica de Belo Monte (Pará), descrito pela revista *Época* em matéria intitulada “um belo monte de conflitos”, veiculada em 07/11/2009:

[...] Assim como muitos dos projetos incluídos no PAC, o conflito de índios com o projeto da usina de Belo Monte não começou no governo Lula. Em 1989, quando o projeto foi discutido pela primeira vez, os índios conseguiram o embargo da obra. A cena da índia caipó Tuira empunhando um facão contra o pescoço de um engenheiro da Eletronorte virou símbolo da luta contra o projeto. A cena se repetiu em 2008. Durante uma reunião em Altamira, no Pará, o engenheiro da Eletrobras Paulo Fernando Rezende foi ferido no braço pelos índios com um facão. O que torna a hidrelétrica de Belo Monte tão polêmica são as dúvidas e suspeitas que cercam a construção. Ninguém sabe ao certo qual será o impacto da hidrelétrica. Para construir um desvio no rio Xingu, as empreiteiras devem remover uma quantidade de terras semelhante ao volume do canal do Panamá, que liga os oceanos Atlântico e Pacífico, uma das maiores obras de engenharia do século XX. (REVISTA ÉPOCA, 2009).

Ao desdobramento de tantos casos de desarranjos sociais e econômicos (declarados ou implícitos), as políticas públicas foram sofrendo alterações e o Estado brasileiro foi legitimando a participação de grupos sociais no debate das questões das minorias e mesmo criando coordenações, secretarias e ministérios. Assim foi criada a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (pelo Decreto de 13/07/2003), a qual compete o debate, a articulação e a representação das comunidades tradicionais no âmbito das políticas públicas brasileiras.

O referido decreto criou espaço de representação para 15 (quinze) grupos organizados, que ao olhar do Governo Federal representariam as comunidades ou povos tradicionais brasileiros: Associação de Mulheres Agricultoras Sindicalizadas; Conselho Nacional de Seringueiros; Coordenação Estadual de Fundo de Pasto; Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas; Grupo de Trabalho Amazônico; Rede Faxinais; Movimento Nacional dos Pescadores; Associação Cultural de Preservação do Patrimônio Bantu; Comunidades Organizadas da Diáspora Africana pelo Direito à Alimentação Rede Kodya; Associação de Preservação da Cultura Cigana; Centro de Estudos e Discussão Romani; Associação dos Moradores, Amigos e Proprietários dos Pontões de Pancas e Águas Brancas; Associação Cultural Alemã do Espírito Santo; Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira; Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo; Fórum Matogrossense de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Colônia de Pescadores CZ-5; Movimento Interestadual de Quebradeiras de Coco Babaçu; Associação em Áreas de Assentamento no Estado do Maranhão; Rede Caiçara de Cultura; União dos Moradores da Juréia; Rede Cerrado; Articulação Pacari. (destaca-se que

algumas organizações foram chamadas à ocuparem vaga titular e suplência, outras para apenas titular ou apenas suplência, por isso a quantidade de grupos organizados relacionados ser maior que quinze).

O Decreto 6040 (de 07 de fevereiro de 2007) instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais, definindo:

Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (BRASIL, Decreto 6040, art.3,1).

O referido Decreto Federal traz a angularidade de que os princípios de igualdade racial e étnica, estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, passariam a ser melhor detalhados e especificados à realidade sócio cultural dos povos e comunidades tradicionais. Outra tratativa do Decreto 6040/2007 é de tentar clarear o debate acerca da definição de território, mas a redação não contribui:

Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem o art. 231 da Constituição e art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações. (BRASIL, Decreto 6040, art.3,2).

Tanto a política pública de instrumentalização do debate como a legislação, acerca do tema comunidades tradicionais, avançara bastante nas últimas décadas no Brasil, mas deixam expostas algumas lacunas, como a

legitimidade da representação das comunidades tradicionais e os procedimentos para que uma comunidade seja considerada (legalmente) tradicional e por decorrência alcancarem melhor visibilidade social.

Conceituando território

Apesar do termo “território” ter sua noção oriunda e remetida a geografia, mais especificamente a Geopolítica, a amplitude de estudos acerca de comunidades e também sobre desenvolvimento levam ao estudo amplificado do prisma geográfico, desdobrando-se também nas relações do grupo social que o habita e o transforma. Neste sentido, é basilar deixar de compreender o espaço como somente físico, mas também como um todo, onde se defrontam protagonistas com interesses diversos e que buscam a territorialidade (DALLABRIDA, 2016). Neste interim de busca da circunscrição conceitual de território, Dallabrida (2016) traz a seguinte contribuição:

Generalizando, é possível afirmar que predominam duas concepções sobre território. A primeira é mais tradicional, concebendo território como espaço sobre o qual o Estado exerce sua soberania. A segunda, mais contemporânea, que concebe o território como recorte do espaço geográfico relacionado ao uso e apropriação, em que se manifesta a expressão de relações de poder, identidades e territorialidades individuais ou grupais. (DALLABRIDA, 2016, p.19).

As comunidades de maior tradicionalismo têm ao longo de sua história, interagido com o meio ambiente em que esta situada, de forma a se estruturar e se moldar, conforme o entorno onde esta ambientada, e a este entorno chamamos de territórios. Abramovay (2007, pag. 21) define o conceito como sendo:

Territórios são resultados da maneira como as sociedades se organizam para usar os sistemas naturais em que se apóia sua reprodução, o que se abre um interessante campo de cooperação entre ciências sociais e naturais do conhecimento desta relação. (ABRAMOVAY, 2007, p.21)

Segundo Raffestin (1993) o território é fruto das relações sociais entre diversos atores, que vão desde o indivíduo ao Estado, e estes compõem as malhas e redes. As redes têm papel de dinamizador no território, e atuam como intermediador, não se opondo a ela, neste sentido, segundo Haesbaert (2002) o território não é enraizamento, não possui limite ou estabilidade, mas sim caracterizado pela fluidez, pelo movimento e pelas conexões, sendo a rede o canal que transporta do local ao global, sendo tanto técnico quanto social.

O fortalecimento dessas relações sociais e psicológicas que trazem ligação entre as pessoas que compõem o grupo com elementos geográfico e naturais do meio acabam por valorizar o ambiente palco dessa relação, potencializando o crescimento e desenvolvimento da comunidade. (ABRAMOVAY, 2000)

O modo do desenvolvimento territorial é iniciado por uma inovação, que visa despertar e mobilizar determinados recursos novos, que gera um ambiente onde os espaços de expressão se deparam com suas demandas e buscam territorialidade (PECQUEUR, 2005)

Os indígenas e a comunidade kaingang / krenak

O Brasil é um país caracterizado pela biodiversidade, pela multiculturalidade e pela miscigenação, onde as diferenças culturais constituem-

se em uma de suas grandes riquezas. A história do Brasil foi cunhando um perfil humano arraigado às tradições, culturas e elementos relacionados aos biomas que caracterizam seu povo. Neste sentido destaca-se como o primeiro contingente humano do Brasil (do qual ainda existem comunidades e descendentes no momento contemporâneo) é aquele formado por diversas nações indígenas, que foram encontrados (ou que abruptamente receberam) em organizações tribais pelos exploradores europeus (RIBEIRO, 2016). Sobre a formação do povo americano e brasileiro em específico, Ribeiro (2016) ainda assevera acerca da contribuição indígena:

Em todas essas regiões, a configuração cultural primitiva em que predominava a contribuição indígena sofreu posteriormente profundas transformações pela introdução de elementos culturais europeus ou africanos e pela especialização econômica como áreas de plantações de produtos tropicais e de pastoreio comercial. Só os paraguaios e, em escala menor os brasileiros conservam, ainda hoje, nítidos traços linguísticos e culturais resultantes da herança indígena Tupi-Guarani que, por sua distribuição espacial pré-colombiana e por sua uniformidade cultural pré-configuraram o que viriam a ser as etnias nacionais da costa atlântica da América do sul. (RIBEIRO, 2016, p. 41)

Sobre a origem dos indígenas encontrados no Brasil (na época do chamado "descobrimento do Brasil"), posteriormente estabeleceu-se que sua origem seria a Ásia entre 12 ou 14 mil anos atrás, tendo migrado ao longo dos milênios pelo estreito de Bering, que àquele tempo unia a Ásia e a América (IBGE, 2015). Os indígenas tinham seus valores e sua tradição, ligadas a um certo território, onde cultuavam sua(s) divindade(s) e onde construíam suas habitações e seus utensílios (armas e ferramentas), teciam suas vestimentas e por extensão marcavam suas culturas (MORAES et al, 2017).

Silva (2007) e Ribeiro (2012) enfocam que o princípio do desaparecimento cultural indígena, se deu com os portugueses, mas se fixou

principalmente com as falhas consecutivas das políticas públicas do Estado brasileiro, desde a monarquia até a contemporaneidade.

A Aldeia Vanuíre, em Arco-Íris (Estado de São Paulo) é formada por duas etnias assentadas pela FUNAI, em outubro/1991, em mesmo território geográfico (dentro da mesma reserva). Os Kaingangs são fruto da redução indígena sob o avanço de colonização impelido sobre a região onde hoje se encontram o oeste do Estado de São Paulo e parte do Mato Grosso do Sul. Os Krenaks, por sua vez, foram sendo empurrados pela colonização da região sul do Estado da Bahia, passando pelo Espírito Santo e Minas Gerais antes de serem assentados à convivência com os Kaingangs (PORTAL KAINGANG, 2015).

Segundo Ribeiro (1977) os Kaingang chegaram ao sul e sudeste do Brasil há 3.000 anos. A história desse povo em São Paulo pode, então, ser contada a partir daí. No planalto ocidental paulista ocupavam as terras mais altas dos campos de cerrado, entre os rios Tietê e Paranapanema, Aguapei e Feio.

Na década de 1880, quando o vertiginoso crescimento da produção cafeeira transforma a província de São Paulo no maior produtor nacional, a ocupação do oeste paulista sofre radical mudança nas suas características socioeconômicas (LIMA, 1978 p.109).

A partir de 1905 o conflito entre os Kaingang e não índios se intensificou no oeste paulista, devido ao início da construção da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. Os Kaingang defendiam o território onde viviam e os não índios lutavam pela posse privada das terras, motivados pela expansão cafeeira. Os indígenas destruíam a linha do trem em construção para amedrontar. Os não indígenas contratavam bugreiros para eliminar os Kaingang por meio uso de armas ou contaminação por doenças o que causou a morte em

massa. A disputa se encerrou em 1912, com a “pacificação” dos Kaingang e confinamento deles em reservas vigiadas e controladas. Em 1912 foi criada o Posto Indígena Icatu (Braúna) e em 1916 a Aldeia Pirã, ou Posto Indígena Vanuíre (Arco-íris) (RIBEIRO, 1977).

O ano de 1912 foi considerado, pelo SPI – Serviço de Proteção aos Índios, o marco da “pacificação”, mas foi em 1916 que foi criado o Posto Indígena aonde nos seus arredores posteriormente a cidade de Tupã foi criada, estes resistiram e lutaram pelo seu território, mas foram vencidos pela violência, doenças e mortes, os remanescentes em número reduzido foram aldeados (CURY, 2012).

Em 1960 refugiados da tribo Krenak se juntaram ao Posto Indígena Vanuire o que foi gerando a partir daí uma identidade intergrupala, onde foi feita uma reconfiguração das práticas, devido ao casamento inter-étnicos que são aceitos, mas cada indivíduo tem que optar por sua identidade étnica. Nesse contexto os dois grupos buscam afirmações, mantendo um convívio tranquilo neste processo de construção de identidade (CURY. 2012).

Considerações finais

As análises das literaturas estudadas e complementarmente dos documentos acerca das comunidades tradicionais brasileiras, deixam claro que estas ainda caminham à margem de um processo de inclusão na sociedade, Tönnies (1957), Brancaleone (2008) e Moraes et al (2017) destacam as diferenças de valores, não monetários, mas de valores dados à vida, como grandes diferenciais entre as comunidades e a sociedade (especialmente urbana), onde vigoram os preceitos capitalistas. O desafio iminente da sociedade, detentora do poder hegemônico é conseguir promover o desenvolvimento sem atropelar

DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2017v3n4p518>

e mesmo massacrar culturas e povos, que constitucionalmente estariam protegidos.

De fato, por suas características, são comunidades tradicionais centenas, milhares de grupamentos humanos com pertencimento ao povo brasileiro, dentre eles as de geraizeiros, (como a Comunidade Matinha/Guaráí/TO); as de pescadores tradicionais (como a do Povoado Senhor do Bonfim/Araguacema/TO); as de remanescentes de garimpos (bem como de outros ciclos econômicos especialmente rurais); as quilombolas e as indígenas, das mais diversas etnias; assim como as comunidades de ciganos; de extrativistas amazônicos; de babaçueiros; de pantaneiros; de comunidades de terreiros, de imigrantes europeus ou asiáticos dentre tantas outras.

O termo território tradicionalmente relacionado à delimitação de um espaço geográfico onde um povo e um Estado exercem responsabilidade e soberania vai se tornando complexo e elementos relacionados às tradições, às crenças e à cultura de um povo deve ser considerado, pela sociedade, pela academia e especialmente pela esfera de decisão política, de onde emanam políticas públicas e balizamentos para a execução prática das legislações. Impasses territoriais que culminam no desterro e na transladação (conforme destaca o antropólogo Darcy Ribeiro, 2016) poderiam ser evitados por ações mais dialógicas em que pese o respeito ao conhecimento e à cultura tradicional.

Por fim, esta pequena comunicação científica traz uma sinalização de que a definição de comunidade tradicional perpassa, sem dúvidas, pelos conceitos de cultura, identidade e território, aportando-se em uma grande possibilidade de definições, como a estabelecida pelo Decreto 6040 e aquela tecida por Vieira (2014). O debate trazido pelos autores aponta que é importante, tendo-se a lei, caminhar agora para a definição de caminhos que sejam legítimos para o reconhecimento oficial das comunidades tradicionais no



ISSN nº 2447-4266

Vol. 3, n. 4, Julho-Setembro. 2017

DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2017v3n4p518>

Brasil, para que se possa operacionalizar a promoção do desenvolvimento de forma mais equitativa, mais constitucional.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, R. O capital social dos territórios: repensando o desenvolvimento rural. **Economia Aplicada**. v. 4, nº 2, abril/junho. 2000.

ARAÚJO, S.M.; BRIDI, M.A.; MOTIM, B.L. **Sociologia**: um olhar crítico. São Paulo: Contexto, 2013.

BEHRING, E.R.; BOSCHETTI, I. **Política social**: fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2006.

BRANCALEONE, C. Comunidade, sociedade e sociabilidade: revisitando Ferdinand Tönnies. **Revista de Ciências Sociais**. V.39, n.1, 2008.

BRANDÃO, C.R. **A comunidade tradicional**. In: COSTA, João Batista Almeida. LUZ, Cláudia (Orgs.). Cerrado, Gerais, Sertão: comunidades tradicionais dos sertões roseanos. Montes Claros: 2010 (n prelo). P 1-365. Disponível em: <<http://www.nupaub.fflch.usp.br/sites/nupaub.fflch.usp.br/files/a%20comunidade%20trad160.pdf>>. Acesso: 20/05/2015.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/cf1988.htm>>. Acesso em 15 de fevereiro de 2015.

_____. **Decreto nº6040**, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm>. Acesso em 21 de fevereiro de 2015.

_____. **Lei nº10884**, de 13 de julho de 2003. Cria a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Dnn/Dnn10884.htm>. Acesso em 21 de fevereiro de 2015.

BORELLI, S.H.S. Os Kaingang no Estado de São Paulo: constantes históricas e violência deliberada. In J. M. Monteiro et al. **Índios no Estado de São Paulo: resistência e transfiguração**. São Paulo: Yankatu / Comissão Pró-Índio, 1984.

CHAUÍ, M. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 2004.

COSTA, C. **Sociologia**: introdução à ciência da sociedade. São Paulo: Moderna, 2010.

CURY, M. X. Museologia, comunicação museológica e narrativa indígena: a experiência do Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuüre. **Museologia & Interdisciplinaridade**, n.1, p.49-76, 2012. Disponível em: <<http://www.seer.bce.unb.br/index.php/museologia/article/view/6842/5514>>. Acesso em 18/02/2015.



ISSN nº 2447-4266

Vol. 3, n. 4, Julho-Setembro. 2017

DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/ufv.2447-4266.2017v3n4p518>

DALLABRIDA, V.R. **Território, governança e desenvolvimento territorial:** indicativos teórico-metodológicos, tendo a indicação geográfica como referência. São Paulo: Liberars, 2016.

DIEGUES *et al.* **Biodiversidade e Comunidades Tradicionais no Brasil.** São Paulo: Cobio,1999.

FRAVE, H. **A civilização Inca.** Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

HAESBAERT, R. **Territórios alternativos.** Niterói: EdUFF; São Paulo: Contexto, 2002.

HALL, J.A.; YKEMBERRY, G.J. **O Estado.** Lisboa/Portugal: Estampa, 1990.

IANNI, O. **Sociologia da sociologia.** São Paulo: Ática, 1989.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Disponível em <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em 24 de março de 2015.

LESSER, J. **A negociação da identidade nacional:** imigrantes. Minorias e a luta pela etnicidade no Brasil. São Paulo: UNESP, 2001.

LIMA, J.F.T. **A ocupação da terra a destruição dos índios na região de Bauru.** 1978. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1978.

MELATTI, D.M. **Aspectos da organização social dos Kaingang paulistas** . Brasília: Funai, 1976.

MIRANDA, M.F. **Inculturação da fé: uma abordagem teológica**. São Paulo: Loyola, 2001.

MORAES, N.R.; CAMPOS, A.C.; MÜLLER, N.M.; GAMBA, F.B; GAMBA, M.F.D.D.F. As comunidades tradicionais e a discussão sobre o conceito de território. **Revista Espacios**. Vol.38, nº12, 2017, p.17. Disponível em <<http://www.revistaespacios.com/a17v38n12/17381217.html>> . Acesso em 10/04/2017.

_____. **As empresas e o atendimento às demandas sociais em Bauru/SP: responsabilidade ou marketing?** 2005. 140f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Faculdade de História, Direito e Serviço Social. Franca/SP: UNESP, 2005.

_____; ALVES, P.K.F. **Estudo dos reflexos sociais do fortalecimento da apicultura junto às comunidades tradicionais de Araguacema e Pequiizeiro** – Estado do Tocantins. Palmas/TO: UNITINS, 2011.

PECQUEUR, B. **O desenvolvimento territorial: uma nova abordagem dos processos de desenvolvimento para as economias do Sul**. Campina Grande, Raízes, 2005.

PINHEIRO, N.S. **Os nômades. Etno-história Kaingang e seu contexto: São Paulo, 1850-1912** . Assis: UNESP, Dissertação de Mestrado, 1992.



ISSN nº 2447-4266

Vol. 3, n. 4, Julho-Setembro. 2017

DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2017v3n4p518>

PORTAL KAINGANG. **Portal kaingang.** Disponível em <http://www.portalkaingang.org/index_vanuire.htm>. Acesso em 12 de fevereiro de 2015.

RABUSKE, E.A. **O homem – um ser de cultura.** Petrópolis: Vozes, 2001.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder.** São Paulo: Ática, 1993.

REVISTA ÉPOCA. **Um belo monte de conflitos.** Disponível em <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI103418-15223,00-UM+BELO+MONTE+DE+CONFLITOS.html>>. Acesso em 25/02/2015.

RIBEIRO, D. **Configurações histórico-culturais dos povos americanos.** São Paulo: Global, 2016.

_____. **Gentidades.** Porto Alegre: LP&M, 2011.

_____. **Os índios e a civilização.** Petrópolis/RJ: Vozes, 1977.

RIBEIRO, J.S.P. **A formação do povo brasileiro e suas consequências no âmbito antropológico.** Presidente Prudente: Unisinos, 2012.

SILVA, M.O. Saindo da invisibilidade - a política nacional de povos e comunidades tradicionais. **Revista Inclusão Social.** Brasília, v. 2, n. 2, p.7-9, 2007. Disponível em _____ : <<http://revista.ibict.br/inclusao/index.php/inclusao/article/view/9>>. Acesso em 22/02/15.



ISSN nº 2447-4266

Vol. 3, n. 4, Julho-Setembro. 2017

DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2017v3n4p518>

TAJFEL, H. **Grupos humanos e categorias sociais**. Tradução de Lúcia Amâncio. Lisboa: Livros Horizonte, 1981.

THIRY-CHERQUES, H.R. Revisitando Marx: alienação, sobretrabalho e racionalidade nas organizações contemporâneas. **Revista de Administração – REAd**. Edição 55. Vol.13. nº1, jan-abr/2007.

TÖNNIES, F. **Comunidad y sociedad**. Buenos Aires/Argentina: Losada, 1947.

_____. **Community and Society**. Trad. Charles P. Loomis. EUA: Michigan State University Press, 1957.

UNESP. **Grupo de Estudos em Democracia e Gestão Social – GEDGS/Faculdade de Ciências e Engenharia – FCE/Câmpus de Tupã**. Disponível em <<http://www.http://tupa.unesp.br/#!/pesquisa/grupo-de-pesquisa-em-democracia-e-gestao-social>>. Acesso em 20/04/2017.

VIEIRA, M.G. **Os direitos fundamentais das comunidades tradicionais**: crítica ao etnocentrismo ambiental brasileiro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.